

LEI N° 230/92

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areado, para o Exercício financeiro de 1993”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em / / Cr\$ 15.400.000.000,00 (quinze bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

1.0. – RECEITAS CORRENTES	<u>8.827.000.000,00</u>
1.1. Receita Tributária.....	443.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	108.000.000,00
1.5. Receita Industrial.....	8.000.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	7.815.000.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	453.000.000,00
2.0. – RECEITAS DE CAPITAL	<u>6.573.000.000,00</u>
2.1. Operações de Crédito.....	620.000.000,00
2.2. Alienação de Bens.....	19.000.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	5.900.000.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	34.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	<u>15.400.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecidas nos quadros anexos e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES:

01.01. – Gabinete e Secretaria da Câmara.....	239.000.000,00
02.01. – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	2.267.000.000,00

02.02. – Serviço da Fazenda.....	245.000.000,00
02.03. – Serviço de Contabilidade.....	154.000.000,00
02.04. – Serviço de Educação e Saúde.....	6.146.000.000,00
02.05. – Serviço de Obras Públicas.....	3.261.000.000,00
02.06. – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>2.541.000.000,00</u>
Subtotal.....	14.853.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>547.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u>15.400.000.000,00</u>

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 – Legislativa.....	239.000.000,00
03 – Administração e Planejamento.....	2.039.000.000,00
04 – Agricultura.....	224.000.000,00
08 – Educação e Cultura.....	5.137.000.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	2.347.000.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços.....	694.000.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	805.000.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	1.047.000.000,00
16 – Transporte.....	<u>2.321.000.000,00</u>
Subtotal.....	14.853.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	547.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	<u>15.400.000.000,00</u>

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0. – Despesas Correntes.....	<u>8.170.000.000,00</u>
--------------------------------	-------------------------

3.1. – Despesas de Custeio.....	7.315.000.000,00
3.2. – Transferências Correntes.....	855.000.000,00
4.0. – Despesas de Capital.....	<u>6.683.000.000,00</u>
4.1. – Investimento.....	5.973.000.000,00
4.2. – Inversões Financeiras.....	550.000.000,00
4.3. – Transferências de Capital.....	160.000.000,00
Reserva de Contingência.....	<u>547.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u>15.400.000.000,00</u>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar Dotações que tornarem insuficientes , podendo para tanto:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 4% (quatro por cento), da Receita estimada;
- b) Anular, parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias, conforme o disposto no item III, na forma do parágrafo 2º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de dezembro de 1992.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Administrativo